



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 2018.0927-01/SEMAP**

**1. Histórico**

O Processo Administrativo nº 2018.0927-01/SEMAP, resultou na publicação de edital de licitação na modalidade pregão presencial SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de: **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado do Pará; Jornal Diário do Pará; bem como, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e ainda, no portal dos jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no portal do Município de Breu Branco-PA.

**2. Da Abertura da Sessão Pública**

Às nove **(09)** horas do dia doze **(12)**, do mês de novembro do ano de **2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, procedeu-se a abertura da sessão do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-019/2018-PMBB, cujos trabalhos foram encerrados no dia vinte e um **(21)**, do mês de novembro de 2018, 10h36min (dez horas e trinta e seis minutos). Participaram da licitação as empresas relacionadas nas Atas das Sessões, anexas dos autos.

**3. Análises e Classificação das Propostas**

As empresas presentes à sessão apresentaram suas propostas de preços iniciais, as quais foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, obtendo as classificações para a fase de Lances Verbais, conforme planilha Anexo II da Ata da Sessão, cujos quadros transcrevemos abaixo:

<b>PROPOSTAS APRESENTADAS</b>	
<b>LOTE ÚNICO</b>	
<b>PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>AMBIENTALLIX SOLUÇÕES E RESIDUOS LTDA</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI</b>	<b>R\$ 276.000,00</b>
<b>R &amp; R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>R\$ 297.000,00</b>

**4. Da Fase de Lances Verbais e de Habilitação**

O Pregoeiro abriu a fase para lances verbais, convidando individualmente cada empresa conforme sua ordem de classificação, para ofertar lances verbais do Lote Único, habilitando no final o proponente contemplado vencedor do Lote Único, de acordo com as normas editalícias e registros feitos na Ata da sessão.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. Das Propostas Vencedoras**

Ao final das rodadas de lances verbais, o Pregoeiro declara vencedora a empresa que apresentou O MENOR VALOR, do Lote Único, conforme descrita no quadro abaixo:

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>LOTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA</b>	<b>ÚNICO</b>	<b>142.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CERTAME</b>		<b>142.800,00</b>

**A abertura dos documentos de habilitação foi detectado que a empresa** apresentou a certidão de transportes, mas faltou o ICMS estadual, foi verificado que possui inscrição estadual, mas a empresa não apresentou nos documentos de habilitação e o registro da empresa no CREA, que não consta o objeto da licitação, qual seja, tratamento de resíduos perigosos e também a não atualização dos dados nome empresarial e endereço. O pregoeiro entrou em contato com o órgão, que pertence ao estado do Tocantins e informaram que não houve protocolo da empresa solicitando as alterações cadastrais, observando que a última alteração fora feita em 14 de junho do ano de 2018 e o órgão afirmou que após protocolo é concedido um prazo de 7 (sete) dias úteis para regularização, descumprindo, assim, o subitem 10.1.3.1 do edital. A razão social não foi alterada Auto de Vistoria (Habite-se) expedido pelo Corpo de Bombeiros, estando desatualizada, pois a data da vistoria consta do dia 17 de abril do ano em curso, e a empresa atualizou no contrato social em 14 de junho do ano em curso, descumprindo o subitem 10.1.3.7 do edital. O Pregoeiro contactou com a Vigilância Sanitária do domicílio da licitante, pois detectou que o endereço novo não consta na Licença, o órgão informou que não houve protocolo para solicitação de alteração cadastral, onde a data da Licença é anterior a alteração e o órgão informou que ao ser protocolado o pedido a alteração ocorre no prazo de 7 dias úteis, descumprindo o subitem 10.3.1.5 do edital. Foi verificado que o Certificado de Regularidade – CR, em nome da empresa licitante, expedido pelo IBAMA. **SOMENTE PARA AS EMPRESAS DOMICILIADAS FORA DO ESTADO DO PARÁ, não há Certificado de Regularidade emitido pelo CTF, por meio do CPF/CNPJ e a chave de autenticação informados na certidão apresentada pela empresa. Diante disso, a empresa descumpriu o subitem 10.1.3.9 do edital.**

Diante dos fatos expostos e demais situações elencadas na ata da sessão, o pregoeiro **declara a empresa inabilitada** e conseqüentemente sua proposta desclassificada.

Em pregoeiro **segue convocando a segunda colocada e após negociação e abertura do envelope dos documentos de habilitação, verificando que estão em conformidade com as exigências editalícias**, exceto as certidões FGTS e TRIBUTÁRIA DE NATUREZA FISCAL, que foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme Lei nº 123/06.

Após a apresentação tempestiva das certidões conforme consta nos autos sendo verificadas suas autenticidades regularmente apresentadas o PREGOEIRO



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declara vencedora a empresa que apresentou a menor proposta ofertada pela segunda colocada, do Lote Único, conforme descrita no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA (segunda colocada)	LOTE	VALOR (R\$)
PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA	ÚNICO	142.800,00
<b>TOTAL GERAL DO CERTAME</b>		<b>142.800,00</b>

**6. Dos Recursos Administrativos**

Não houve intenção de interposição de Recurso Administrativo no final do certame licitatório.

**7. Do Valor Global Estimado da Licitação (Termo de Referência)**

O valor global previamente estimado para esta licitação foi de **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**.

**8. Da Planilha Consolidada**

Posterior ao certame a Planilhas Consolidada foi entregue tempestivamente, com valores equivalentes aos lances no certame.

**9. Da Economia obtida**

Com o trabalho realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta Administração obteve neste certame a economia de **% 59.32** (cinquenta e nove inteiros, e trinta e dois milésimos por cento), que representa o valor de **R\$ 208.200,00** (duzentos e oito mil e duzentos reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Valor Global Inicialmente Estimado (R\$)	Valor das Propostas Após Negociação (R\$)	Diferença	
		Valor (R\$)	(%)
<b>351.000,00</b>	<b>142.800,00</b>	<b><u>208.200,00</u></b>	<b>59.32</b>

**10. Conclusão**

Diante do exposto encaminhamos o presente processo para PARECER JURÍDICO e na sequência a consideração da autoridade superior, para as providências quanto à HOMOLOGAÇÃO do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços conforme o item 18.1 do edital.

Breu Branco-PA, 21 de novembro de 2018.

  
**Jordania Brito Do Arte**  
Pregoeiro/PMBB  
Portaria nº 311/2018